Curitiba, 07 de março de 2024.

OF. Nº 0002/24-SOC/OPJ
Protocolo nº 25.621/2024
(favor mencionar em caso de resposta)

A
Sua Excelência o Senhor
Ministro **Luís Felipe Salomão**
Corregedor Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça
Em mãos

Ref.: Principais questionamentos sobre o funcionamento do Poder Judiciário no Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná, por esta presidência, agradece por sua visita às nossas instalações.

Na oportunidade, pelo presente expediente, formaliza algumas preocupações relevantes acerca da prestação jurisdicional no âmbito da justiça estadual do Paraná, detectadas através de relatos recebidos pelo Observatório do Poder Judiciário, as quais têm impactado diretamente em sua eficiência e celeridade.

- QUESTÕES DE INTERESSE GERAL:

I – Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública de Curitiba:

Realizada no ano de 2020, através do Decreto Judiciário nº 109/2020, a unificação das Secretarias das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública de Curitiba/PR buscou: "reduzir o acervo processual, aumentar o índice de desobstrução (relação distribuição/arquivamento de feitos) e, principalmente, a partir da maior especialização das atividades, tornar mais célere e eficiente a prestação jurisdicional,

com melhor atendimento aos procuradores e usuários dos serviços forenses. Além disso, com a unificação, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná pretende padronizar os procedimentos e rotinas nas Varas da Fazenda Pública."

No entanto, apesar dos esforços demandados pelos Juízes coordenadores e Servidores, o que se foi uma maior morosidade nos andamentos processuais, com a redução de servidores e demora nos atendimentos aos prazos previstos em Lei.

Apenas como exemplo, uma simples expedição de intimação para as partes passou a demorar de 2 a 3 meses para ser expedida, sendo que em muitos processos, simples despachos passaram a demorar mais de 30 dias chegando até o limite de 100 dias.

Além disso, com os pagamentos dos precatórios pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sendo depositados nas contas judiciais dos processos da Secretaria, atualmente há um grande volume de recursos financeiros que deveriam estar disponibilizados aos credores que aguardam de 2 a 5 anos para serem liberados.

Verificamos in loco as condições de trabalho dos servidores e também conversamos com os Magistrados.

Entendemos que há necessidade urgente de ampliação do número de servidores e eventual projeto de automatização na expedição de intimações e conclusões, para que sejam devidamente observados os prazos previstos no Código de Normas do Foro Judicial e também os previstos em Lei.

II – Do sistema de monitoramento dos processos com excesso de prazo de conclusão (PRAZO DE 100 DIAS)

Apenas decorridos o prazo de 100 dias conclusos há o acionamento do monitoramento do excesso de prazo de conclusão pela Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, conforme dispõe o art. 77, parágrafo 7º do Código de Normas do Foro Judicial.

O atual critério de monitoramento da Corregedoria para verificação de excesso de prazo está gerando um grande congestionamento no Poder Judiciário do Paraná, acarretando numa morosidade excessiva das decisões judiciais.

Isso decorre em razão de que em muitos casos, os Magistrados proferem simples despachos de mero expediente ou decisões interlocutórias dentro desse prazo, criando situações que os processos são despachados duas ou três vezes por ano, sem que haja um conteúdo decisório relevante.

O prazo que deveria ser o máximo acabou por se tornar regra em muitas Comarcas do Estado do Paraná, gerando inúmeras reclamações de Advogados e jurisdicionados, que por meses aguardam um provimento jurisdicional e no mais das vezes apenas recebem um despacho de mero expediente sem qualquer tipo de conteúdo relevante decisório.

III – Dos pagamentos dos precatórios do Estado do Paraná e dos Municípios

Há uma excessiva demora na liberação dos valores devidos aos credores de precatórios do Estado do Paraná e dos Municípios.

Mesmo nos Municípios e Entidades que estão no Regime Geral, em dia com seus pagamentos de precatórios, os credores têm grande dificuldade no levantamento dos valores, que podem demorar meses e até anos.

Apenas para citar como exemplo, o Município de Curitiba que está no Regime Geral sempre realiza os depósitos dos valores dos precatórios ao final do ano na Conta Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Esses recursos somente chegam aos credores meses depois, havendo enorme burocracia para seu recebimento.

Com relação ao Regime Especial do Estado do Paraná, verifica-se situação ainda pior. Pois os precatórios que estão sendo pagos no momento são do ano orçamentário de 2005, ou seja, 19 anos de atraso.

Ocorre que, mesmo que depois de tantos anos de espera, quando há o depósito em conta judicial vinculada ao credor, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná demora no mínimo 6 meses para a liberação mesmo que não haja absolutamente nenhuma cessão ou questionamento com relação ao crédito do credor.

Em muitos casos em que há cessão de créditos, os pagamentos podem demorar mais de dois anos.

IV – Dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Há uma reclamação geral da Advocacia e dos Jurisdicionados do excesso de morosidade em todos os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em todo o Estado.

As reclamações referem-se ao tempo que demora para se marcar as audiências e depois com relação às decisões judiciais, o que levam muitos dos crimes à prescrição.

Por se tratar de situação especial que deve ser priorizada pelo Poder Judiciário, há necessidade de uma maior atenção aos Juizados, com um melhor aparelhamento para que as situações levadas ao conhecimento do Poder Judiciário tenham uma resposta efetiva.

- QUESTÕES DE INTERESSE REGIONAL:

V – 1ª. Vara Cível e Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá

O Presidente da Subseção de Paranaguá da OAB/PR, Advogado José Schuller da Cruz, em audiência com o Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, levou ao conhecimento a grande morosidade da tramitação dos processos naquela Comarca, especialmente nas duas Varas acima indicadas. Tal morosidade se agravou em razão da mudança constante de Magistrados na Comarca, caso em que muitos processos permanecem paralisados em Secretaria, além da devolução de centenas de processos sem decisão quando das alterações.

VI – Juizado Especial Cível da Comarca de Umuarama

O Presidente da Subseção Umuarama da OAB/PR, Advogado Christhian Rodrigo Pellacani, enviou considerações em relação à concentração de competências no único Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública naquela Comarca.

A sugestão é de estudos que viabilizem a criação de uma nova Vara do Juizado Especial Cível, visando a divisão das matérias atualmente concentradas.

VII – Necessidade de estruturação com novos servidores em Apucarana e Marilândia do Sul

O Presidente da Subseção de Apucarana da OAB/PR, Advogado Marcio Marques Rei, considerou grave a escassez de servidores nas Comarcas de Apucarana/PR, especialmente na Vara de Família, e Marilândia do Sul/PR em seu Juízo Único, o que vem criando enormes dificuldades para os Advogados e jurisdicionados da região.

Notadamente com relação à Comarca de Marilândia do Sul, de Entrância Inicial, opera com apenas 1 (um) Magistrado para um considerável acervo de aproximadamente 10 mil processos ativos.

Da mesma forma, a mencionada deficiência na Vara de Família da Comarca de Apucarana, somada à ausência recorrente da Magistrada titular, evidenciam desafios significativos na entrega eficiente da prestação jurisdicional.

VIII – Reclamações com relação à morosidade na 1ª. Vara Cível de Maringá

Informações repassadas por Advogados dão conta de que o Juiz Titular da Vara acima citada demora muito em despachar e para sentenciar, sendo contumaz na violação ao Princípio da Razoável Duração do Processo.

IX – Mobilização para criação de novo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Cascavel

Devido ao grande congestionamento de processos em andamento no único Juizado de Violência Doméstica, a Subseção de Cascavel da OAB/PR pleiteia pela criação de um novo Juizado, conforme já encaminhado em reunião com a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

X – Morosidade excessiva nos Juizados Especiais da Comarca de Francisco Beltrão

O Presidente da Subseção de Francisco Beltrão da OAB/PR, Advogado Douglas Alberto Luvison nos relatou a morosidade excessiva nos Juizados Especiais da Comarca, com inúmeras reclamações de Advogados e Jurisdicionados.

Em reunião com a Juíza responsável, foi-lhe informado que há grave deficiência de número de servidores nas Secretarias, com a paralisação de milhares de processos sem movimentação.

Em nome da advocacia paranaense, reiteramos nossa confiança na atenção e diligência de Vossa Excelência para solucionar as questões aqui apresentadas, visando sempre à melhoria da prestação jurisdicional no Estado do Paraná.

Com consideração e apreço, subscrevo-me,

Atenciosamente.

Marilena Indira Winter
Presidente

QUADRO RESUMO	
Questões de interesse Geral	**Questões de interesse Regional**
I – Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública de Curitiba:	V – 1ª. Vara Cível e Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá
II – Do sistema de monitoramento dos processos com excesso de prazo de conclusão (PRAZO DE 100 DIAS)	VI – Juizado Especial Cível da Comarca de Umuarama
III – Dos pagamentos dos precatórios do Estado do Paraná e dos Municípios	VII – Necessidade de estruturação com novos servidores em Apucarana e Marilândia do Sul
IV – Dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	VIII – Reclamações com relação à morosidade na 1ª. Vara Cível de Maringá
	IX – Mobilização para criação de novo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Cascavel
	X – Morosidade excessiva nos Juizados Especiais da Comarca de Francisco Beltrão